

Prefeitura
F : Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Decreto n.º 007/2021

Proc. Nº 00.018
Fls: 017
Rubrica Rubrica

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Criação e Nomeação dos Componentes da Estrutura da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro:

I –DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR– Decreto n.º 005/2021;

II –JACIRA COSTA PASSARINHO NETA- Matricula n.º 00000046399/2021;

III –FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS– Decreto n.º 006/2021.

Art. 2.º Nomear o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:

I –FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) – DECRETO 006/ 2021;

II – DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR (APOIO) – Decreto n° 005/2021;

III –JACIRA COSTA PASSARINHO NETA (APOIO) – Matrícula n.º 00000046399/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura
F : "ia e la
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Decreto n.º 005/2021

Proc. Nº 00.018
Fls: 008
Rubrica [Signature]

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 0409545020108 SSP-MA e CPF/MF Nº. 606.944.413-25, para o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

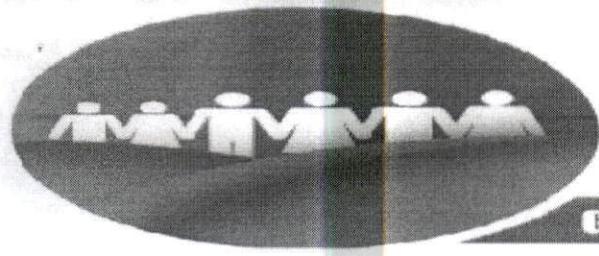

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 04 / 01 /2021

Domingos Augusto de Oliveira Junior

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura
F : T : A E : I : A
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Decreto n.º 006/2021

Proc. Nº 00.018
Fls: 005
Rúbrica: LNG

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

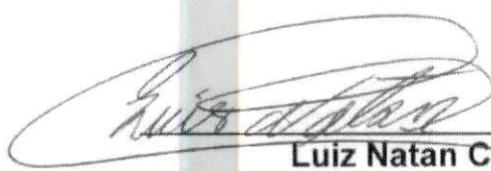
Art. 1º. Nomear, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 000070106795-9 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 870.014.031-72, para o Cargo em Comissão de Pregoeiro, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

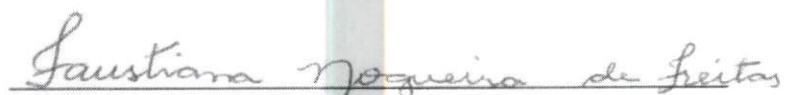
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.


Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 04/01/2021



CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018

Fis: 050

Rubrica

DECRETO LEI Nº 05/2009

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL 10.520/02.

O Prefeito Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritos e lances verbais.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo do presente decreto.

§ 2º Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00-018

Fis: 051

Rúbrica

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do Município;

VII - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 5º O pregoeiro será nomeado pelo chefe do poder executivo juntamente com sua equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018
Fls: 052
Rubrica [Signature]

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 7º A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA e fixação no mural, facultada sua divulgação na Internet;

II - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

Parágrafo Único – Enquanto não for criado o Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, os avisos das licitações serão realizadas no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União.

Art. 8º Aberta a sessão do pregão, pregoeiro e sua equipe de apoio deverão ter os seguinte procedimento:

I – identificação dos licitantes ou de seu representante legais, podendo os interessados proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - os interessados apresentarão à equipe de Pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregaráo, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00-018

Fist: 053

Rubrica:

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

IV - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

V - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

VI- o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VII - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos IV e V, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

X - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XI - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XIV - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XV - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para



Proc. Nº 00-018

Fis: 054

Rubrica [Signature]

Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XVI - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - nas situações previstas nos incisos XII, XIII, XIV e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XX - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXIII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXIV - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVI - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018
Fls: 055
Rubrica [Assinatura]

XXVII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVIII - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

XXIX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 9º Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 10º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e

V- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018
Fls: 056
Rubrica

Art. 11 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV - recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato,
- VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 12 É vedada a exigência de:

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 14 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018
Fls: 017
Rubrica

Art. 15 A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 16 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 17 O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado nos termos do art. 7º deste Decreto, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18 Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste decreto.

Art. 20 O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 20 de janeiro de 2009.

José Arnaldo Brito Magalhães
Prefeito Municipal



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018
Fls: 058
Rubiña [Signature]

ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1.ÁGUA MINERAL
- 1.2.COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES
- 1.3.GÁS
- 1.4.GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5.MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6.MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.7.MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8.MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9.PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10.MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11.PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12.UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13.GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14.AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15.CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16.MASSA ASFÁLTICA E CBUQ
- 1.17.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18.MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19.MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20.MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21.MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22.EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23.MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24.PNEUMÁTICOS E CORRELATOS
- 1.25.MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26.FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27.TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28.MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29.SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS

SERVIÇOS COMUNS

- 1.SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 2.SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
- 3.SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNais, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE
- 4.SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA
- 5.SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
- 6.SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES



Pça. Manoel Jorge, nº 01 – Centro
Fortaleza dos Nogueiras – MA
CGC: 06.080.394/0001-11

Proc. Nº 00.018

Fls: 059

Rubrica [Signature]

- 7.SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
- 8.SERVIÇOS DE FILMAGEM
- 9.SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
- 10.SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
- 11.SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
- 12.SERVIÇOS GRÁFICOS
- 13.SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL
- 14.SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO
- 15.SERVIÇOS DE LAVANDERIA
- 16.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
- 17.SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 18.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 19.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 20.SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 21.SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
- 22.SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
- 23.SERVIÇOS DE SEGUROS
- 24.SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
- 25.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
- 26.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM
- 27.SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
- 28.SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
- 29.SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
- 30.SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 31.SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
- 32.SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
- 33.PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES
- 34.ROÇADA E CAPINA
- 35.LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
- 36.SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)
- 37.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- 38.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
- 39.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 40.SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- 41.REFEIÇÕES
- 42.SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dabdc0a8d41448f757f108f234cb1110

DECRETO N.º 004/2021

Decreto n.º 004/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MAIRA DA SILVA REIS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 045548932012-8 SSP-MA e CPF/MF Nº. 071.712.983-70, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff48deb213234003d60403b1921cbd0e

DECRETO N.º 009/2021

Decreto n.º 009/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **BENTA MARIA GOIANO DE LUCENA E NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 196595 SSP-MA e CPF/MF Nº. 101.022.133-72, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: decdb7b920fb169066f3617f586ad982

DECRETO N.º 013/2021

Decreto n.º 013/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da

Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **NEURIVAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 052694272014-4 SSP-MA e CPF/MF Nº. 328.623.853-87, para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1499acc631472d49deb88c2c44a354ab

Proc. Nº 005/2021

DECRETO N.º 005/2021

Rubrica

Decreto n.º 005/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 0409545020108 SSP-MA e CPF/MF Nº. 606.944.413-25, para o Cargo em Comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4408f1b9646c51c39a2235ea883de79f

DECRETO N.º 006/2021

Decreto n.º 006/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 000070106795-9 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 870.014.031-72, para o Cargo em Comissão de Pregoeiro, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS



NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cd1d9e90c608d56056d72fe086d2807f

DECRETO N.º 007/2021

Decreto n.º 007/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Criação e Nomeação dos Componentes da Estrutura da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro:

I - DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR- Decreto n.º 005/2021;

II - JACIRA COSTA PASSARINHO NETA- Matrícula n.º 00000046399/2021;

III - FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS- Decreto n.º 006/2021.

Art. 2º Nomear o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio:

I - FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS (PREGOEIRO) - DECRETO 006/ 2021;

II - DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR (APOIO) - Decreto n.º 005/2021;

III - JACIRA COSTA PASSARINHO NETA (APOIO) - Matrícula n.º 00000046399/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9c111387355e254cde2e926279d88d59

DECRETO N.º 016/2021

Decreto n.º 016/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS - SEC MUN DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 021293532002-2 SESP-MA e CPF/MF Nº. 280.372.193-72, para responder acumulativamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: d138ab728c3c78638c27b00820ee7208

00-018

Proc. Nº OG6

DECRETO N.º 008/2021

Fis: OG1

Rubrica OG

Decreto n.º 008/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, RAUL ALEXANDRE LIMA E SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 166910420003 SESP-MA e CPF/MF Nº. 968.579.193-72, para o Cargo em Comissão de **Controlador Geral do Município**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 7f53d75349c9cf46543c0d51b276ec37

DECRETO N.º 011/2021

Decreto n.º 011/2021

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSE MARIA COELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 052647702014-0 SSP-MA e CPF/MF Nº. 197.780.823-91, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Financeiro e de Arrecadação**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 04 de janeiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 6dcdedbeaceb914176eaf82d41d44dbf

DECRETO N.º 012/2021

Decreto n.º 012/2021